

Índice

Introdução	3
ORÇAMENTO	4
RECEITA	4
Gráfico 1 – Evolução do valor global do Orçamento (2009 a 2017).....	4
Quadro 1 – Resumo do Orçamento para 2017.....	5
Gráfico 2 – Repartição da receita.....	5
Quadro 2 – Comparativo das Receitas 2016/2017.....	6
Gráfico 3 – Peso das receitas próprias no total da receita	6
Gráfico 4 – Evolução das transferências do Orçamento do Estado (2009-2017).....	7
Gráfico 5 – Evolução dos Impostos Diretos - IMI e IMT (2009-2017)	7
DESPESA.....	8
Gráfico 6 – Repartição da despesa	8
Quadro 3 - Comparativo das Despesas 2016/2017.....	8
Gráfico 7 – Evolução das despesas correntes (2009-2017)	9
Gráfico 8 – Evolução das despesas correntes (2009-2017)	9
GRANDES OPÇÕES DO PLANO.....	10
Quadro 4 – GOP por funções.....	10
Gráfico 9 – GOP repartido por funções	11
Quadro 5 – GOP – Valores por objetivos e programas	11
RESPONSABILIDADES CONTINGENTES.....	13



RELATÓRIO DO ORÇAMENTO
E
GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017

“A felicidade não está na mera posse de dinheiro, mas reside na alegria da realização, na emoção do esforço criativo.”

– Franklin D. Roosevelt, 32.º Presidente dos Estados Unidos da América

Em 2017 não se prevê um volte face na economia nacional que permita perspetivar um crescimento do mercado imobiliário, do rendimento das famílias, do interesse dos investidores, enfim, do crescimento da economia em geral.

O Orçamento será portanto reflexo desta situação menos favorável, espelhando uma dificuldade acrescida na realização de receita desde há vários anos a esta parte.

Porém, o caminho está traçado... e será cumprido.

Com o esforço e empenho de todos, certamente serão concretizados os objetivos traçados legando às gerações vindouras um Concelho mais desenvolvido, melhor formado, com horizontes mais ampliados... onde todos terão o seu lugar e poderão fazer a diferença.

Introdução

Os documentos previsionais do Município de Óbidos para o próximo quadriénio de 2017 a 2020, consubstanciados nas Grandes Opções do Plano (GOP) e no Orçamento foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro e posteriores alterações e Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro, respeitando os princípios da estabilidade orçamental, previsto no artigo 5.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, da autonomia financeira (artigo 6.º), do equilíbrio orçamental (artigo 40.º conjugado com o artigo 83.º), da anualidade e plurianualidade (artigo 41.º), da unidade e universalidade (artigo 42.º) e da não consignação (artigo 43.º). Foram ainda considerados os artigos 46.º e 64.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de abril.

Para além de cumprirem com as determinações legais, foram desenhados obrigatoriamente numa perspetiva de continuidade de contenção de despesas de funcionamento.

De salientar o forte incremento das despesas de investimento, numa perspetiva de otimização de financiamentos comunitários já aprovados no âmbito das ITI (Intervenções Territoriais Integradas) e do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano.

Os documentos previsionais são desenhados numa base de objetivos, programas, projetos e ações que refletem as políticas e prioridades setoriais definidas pelo Executivo e que veem sendo executadas nos últimos anos.

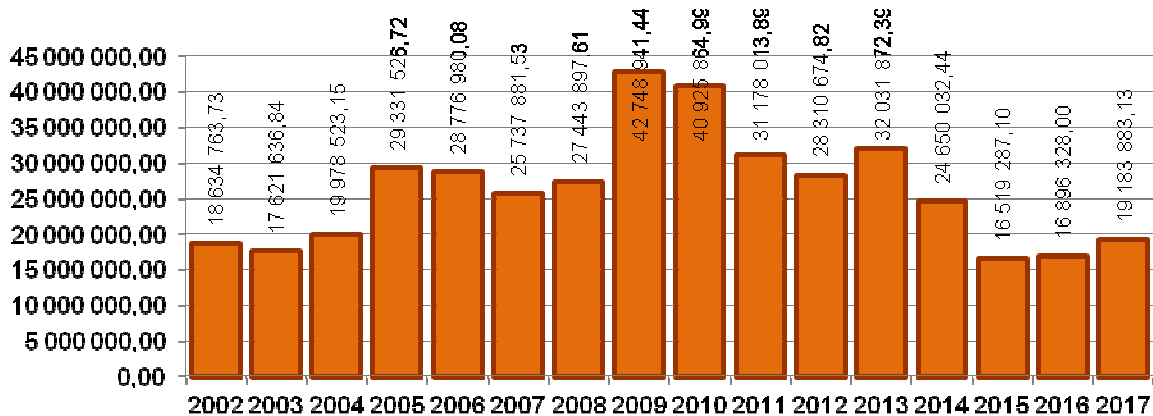
A estrutura dos documentos apresentada dá continuidade aos projetos anteriormente definidos, adequando as classificações funcional e económica legalmente previstas às opções do Executivo.

Fazem parte integrante do orçamento municipal, o presente relatório, os mapas orçamentais do município e as normas de execução orçamental para 2016. Inclui também, como anexos, os orçamentos da empresa municipal Óbidos Criativa – EM e da associação OBITEC, bem como o mapa das entidades participadas pelo município.

ORÇAMENTO

RECEITA

Gráfico 1 – Evolução do valor global do Orçamento (2009 a 2017)



O Orçamento para 2017 regista um aumento global de 2.287.555,13€, correspondente a 13,5% do valor face ao ano de 2016, justificado pelo incremento nas previsões do investimento.

Efetuada uma análise aos valores previsionais dos últimos 14 anos, verificamos que os montantes dos Orçamentos refletem os ciclos dos financiamentos externos comunitários. Como oportunamente se irá demonstrar, o orçamento corrente diminui ou mantém-se estável, enquanto os investimentos oscilam de acordo com os quadros comunitários. Em 2017 nota-se o acréscimo de investimento previsto ao abrigo do Oeste 2020. Os grandes investimentos previstos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) estão pois incluídos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano – PEDU, no âmbito do qual a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Centro apoia o programa de ação acordado com o Município e estabeleceu o seu compromisso em termos de investimento, metas e resultados a alcançar

A previsão orçamental para 2016, por agrupamento da classificação económica é a seguinte:

Quadro 1 – Resumo do Orçamento para 2017

Un: Euro

	RECEITA	DESPESA
Corrente	13 349 734,70	12 276 006,96
Capital	5 834 148,43	6 907 876,17
TOTAL	19 183 883,13	19 183 883,13

A estrutura orçamental respeita as regras orçamentais previstas no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

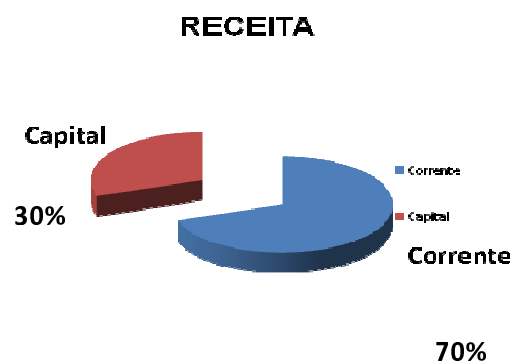
“1 – Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

2 – Sem prejuízo do número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.”

Verificação DO equilíbrio orçamental para 2017

	2017
Receita corrente bruta cobrada	13 349 734,70
Amortizações previstas	983 006,06
Despesa corrente máxima	12 366 728,64
DESPESA CORRENTE ORÇAMENTADA	12 276 006,96
Verificação Equilíbrio orçamental	OK

Gráfico 2 – Repartição da receita



Quadro 2 – Comparativo das Receitas 2016/2017

Un: Euro

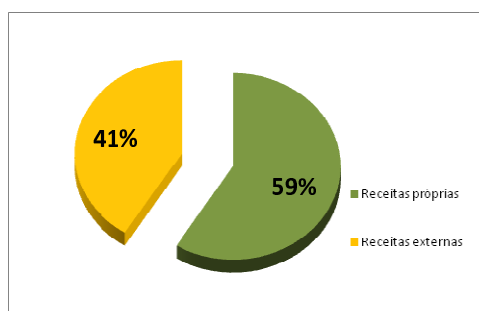
RECEITA	2016	2017	Varição €	Varição %	Peso %
01 Impostos Diretos	5 582 946,45	5 176 444,35	-406 502,10	-7,28%	26,98%
02 Impostos Indiretos	1 337 245,39	52 742,66	-1 284 502,73	-96,06%	0,27%
04 Taxas, multas e outras penalidades	132 848,59	165 296,63	32 448,04	24,42%	0,86%
05 Rendimentos de propriedade	571 000,00	571 000,00	0,00	0,00%	2,98%
06 Transferências correntes	3 755 342,00	4 160 281,05	404 939,05	10,78%	21,69%
07 Venda de bens de serviços correntes	2 998 276,76	3 053 970,01	55 693,25	1,86%	15,92%
08 Outras receitas correntes	165 000,00	170 000,00	5 000,00	3,03%	0,89%
TOTAL Receitas correntes	14 542 659,19	13 349 734,70	-1 192 924,49	-8,20%	69,59%
09 Venda de bens de investimento	28 143,00	43 180,54	15 037,54	53,43%	0,23%
10 Transferências de capital	197 735,00	3 730 392,30	3 532 657,30	1786,56%	19,45%
11 Ativos financeiros	3 500,00	3 500,00	0,00	0,00%	0,02%
12 Passivos financeiros	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00%
13 Outras receitas de capital	2 123 090,81	2 055 875,59	-67 215,22	-3,17%	10,72%
TOTAL Receitas capital	2 352 668,81	5 833 148,43	3 480 479,62	147,94%	30,41%
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00%	0,01%
TOTAL Outras Receitas	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00%	0,01%
TOTAL GERAL RECEITA	16 896 328,00	19 183 883,13	2 287 555,13	13,54%	100,00%

Os mapas apresentados no documento em apreço, quer na receita quer na despesa, comparam as dotações previstas em cada ano e não a execução das mesmas, que será objeto de análise aquando da prestação de contas. Assim, permite-se uma correta comparação entre valores orçamentados em cada ano e respetiva evolução.

A previsão da receita dos agrupamentos 01 a 04 é efetuada de acordo com alínea a) do ponto 3.3 das regras previsionais que constam do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL). As alíneas seguintes das regras previsionais foram igualmente consideradas na elaboração do Orçamento da Receita e da Despesa para 2017.

Cerca de 69% da receita orçada corresponde a receitas correntes, sendo importante destacar o peso das receitas próprias na estrutura orçamental.

Gráfico 3 – Peso das receitas próprias no total da receita

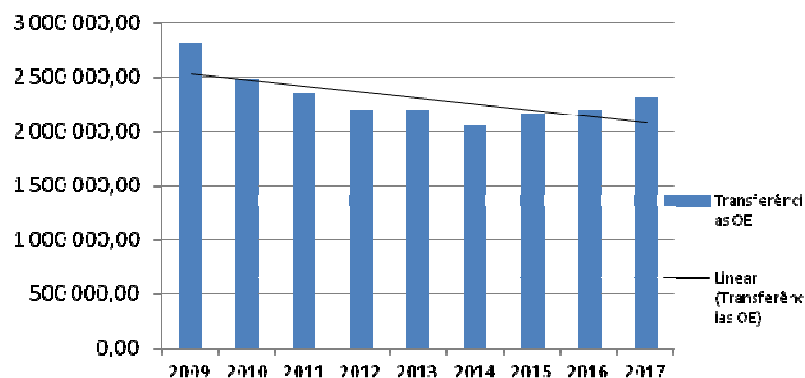


As receitas próprias correspondem a 59% do Orçamento da receita e refletem a capacidade do município em gerar receitas próprias, traduzindo a fraca dependência do exterior para financiar o seu funcionamento.

Apesar de se estimar uma diminuição das receitas próprias para 2017, aliás já registada desde 2015, justificada pela conclusão do pagamento das prestações de impostos indiretos, o facto da receita proveniente de impostos diretos atingir quase 27% da receita total, somadas aos 16% de venda de bens e serviços correntes, permite manter uma estrutura orçamental baseada em receitas próprias.

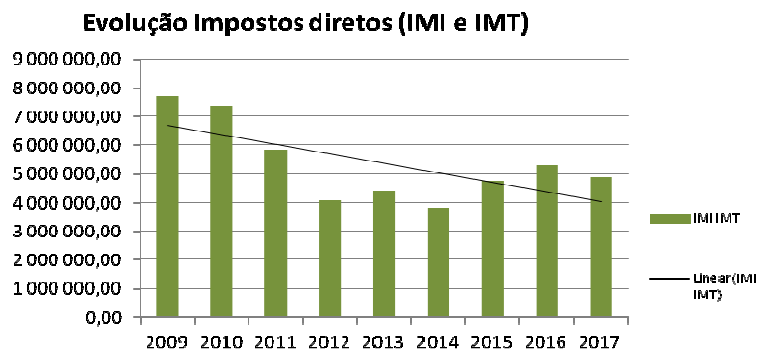
Comparativamente com 2009, em 2017 as transferências do Orçamento do Estado são inferiores em 504.236€, ou seja, são inferiores em 18%.

Gráfico 4 – Evolução das transferências do Orçamento do Estado (2009-2017)



Considerando que as receitas dos impostos diretos também diminuíram cerca de 30% face aquele ano, traduzindo-se numa quebra de receita corrente de aproximadamente 2,5M€; considerando o decréscimo das transferências do Orçamento do Estado nestes últimos anos, conclui-se que as receitas correntes tiveram um decréscimo de cerca de 2,9M€, correspondente a uma diminuição de 22%

Gráfico 5 – Evolução dos Impostos Diretos - IMI e IMT (2009-2017)



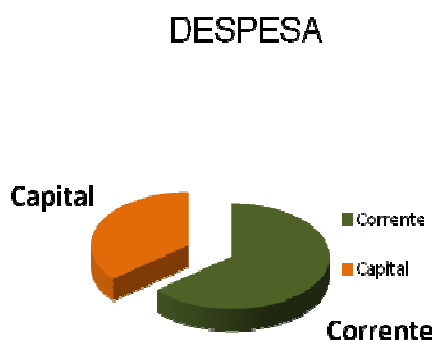
O cumprimento dos limites legais e regras previsionais legalmente impostos nos últimos anos, a previsão orçamental torna-se extremamente redutora, uma vez que as receitas correntes, ao diminuírem tanto, não deixam margem para financiamento de investimentos.

No que respeita às receitas de capital, estas registam a previsão de alienação imóveis de acordo com o artigo 64.º da Lei do Orçamento do Estado para 2016.

DESPESA

A repartição do orçamento da despesa corresponde a 64% de despesa corrente e a 36% da despesa de capital.

Gráfico 6 – Repartição da despesa



Quadro 3 - Comparativo das Despesas 2016/2017

Un: Euro

DESPESA	2016	2017	Varição €	Varição %	Peso %
01 Despesas com pessoal	5 133 344,28	5 115 288,45	-18 055,83	-0,35%	26,66%
02 Aquisição de bens e serviços	5 847 063,06	5 449 646,64	-397 416,42	-6,80%	28,41%
03 Juros e outros encargos	127 739,95	141 701,85	13 961,90	10,93%	0,74%
04 Transferências correntes	1 008 037,18	1 007 102,12	-935,06	-0,09%	5,25%
05 Subsídios	400,00	37 800,00	37 400,00	9350,00%	0,20%
06 Outras despesas correntes	598 461,55	524 467,90	-73 993,65	-12,36%	2,73%
TOTAL Despesas correntes	12 715 046,02	12 276 006,96	-439 039,06	-3,45%	63,99%
07 Aquisição de bens de capital	1 932 314,18	4 855 850,35	2 923 536,17	151,30%	25,31%
08 Transferências de capital	1 044 692,66	922 375,76	-122 316,90	-11,71%	4,81%
09 Ativos financeiros	72 372,00	144 644,00	72 272,00	99,86%	0,75%
10 Passivos financeiros	1 131 003,64	983 006,06	-147 997,58	-13,09%	5,12%
11 Outras despesas de capital	899,50	2 000,00	1 100,50	100,00%	0,01%
TOTAL Despesas capital	4 181 281,98	6 907 876,17	2 726 594,19	65,21%	36,01%

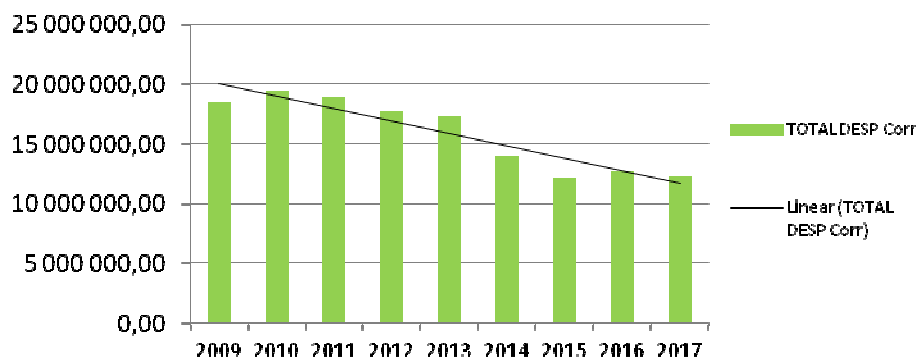
TOTAL GERAL DESPESA	16 896 328,00	19 183 883,13	2 287 555,13	13,54%	100,00%
----------------------------	----------------------	----------------------	---------------------	---------------	----------------

Da análise ao orçamento da despesa regista-se que as principais rubricas que compõem a despesa são a aquisição de bens e serviços correntes, as despesas com pessoal e a aquisição de bens de capital, com 28,41%, 26,66% e 25,31% respetivamente, das despesas totais.

No âmbito das despesas correntes, verifica-se um decréscimo, cerca de 3,45% face ao ano anterior, influenciado sobretudo pelas aquisições de bens e serviços.

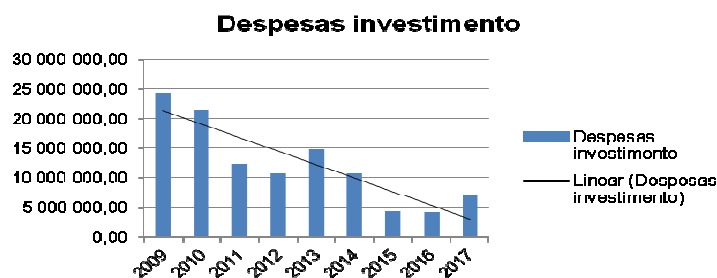
Gráfico 7 – Evolução das despesas correntes (2009-2017)

Evolução das Despesas correntes



No contexto das despesas de capital, e nesta fase de transição para novos financiamentos, o orçamento espelha a priorização dos investimentos a realizar no imediato e a intenção de realização num horizonte temporal dos próximos quatro anos. Estão patentes no PPI os investimentos financiados no âmbito do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano.

Gráfico 8 – Evolução das despesas de investimento (2009-2017)



Os investimentos nas freguesias mantêm-se bem patentes no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), onde a intervenção do Município se prevê crescente e dinâmica.

De referir que os ativos financeiros refletem a participação de capital no Fundo de Apoio Municipal (FAM) aprovado pela Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto.

Os passivos financeiros espelham apenas o regular e previsto cumprimento dos planos do serviço da dívida dos empréstimos em vigor, não podendo estar refletido o empréstimo bancário ainda em fase de análise e posterior contratação.

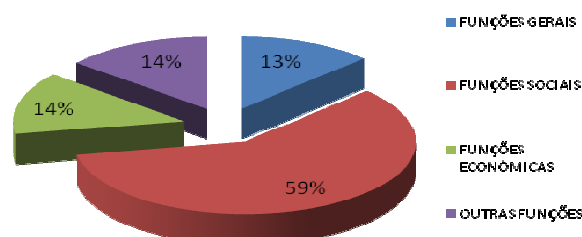
GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano (GOP) incluem as atividades mais relevantes e os investimentos: Plano de Atividades Municipais (PAM) e Plano Plurianual de Investimentos (PPI).

Quadro 4 – GOP por funções

Objetivo	Funções	Global	Peso%
1	FUNÇÕES GERAIS	1 284 095,34	13%
2	FUNÇÕES SOCIAIS	6 020 674,39	59%
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	1 419 065,33	14%
4	OUTRAS FUNÇÕES	1 411 592,94	14%
		10 135 428,00	100%

Gráfico 9 – GOP repartido por funções (%)



Da leitura do quadro e dos gráficos acima, podemos inferir que as funções sociais absorvem mais de metade do valor das GOP (59%), seguidas das funções gerais e das funções económicas ambas com 14% e das outras funções, com 13%.

Quadro 5 – GOP – Valores por objetivos e programas

Obj/Prog / Proj	Funções	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	Peso no total das GOP
1	FUNÇÕES GERAIS	1 583 095,34	1 284 095,34	299 000,00	13%
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1 583 095,34	1 284 095,34	299 000,00	13%
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 583 095,34	1 284 095,34	299 000,00	13%
1.1.1.1.	SERVIÇOS GERAIS	1 161 294,89	1 161 294,89	0,00	11%
1.1.1.2.	INOV-OBIDOS	312 612,41	13 612,41	299 000,00	0%
1.1.1.3.	PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS MUNICIPAIS	89 767,48	89 767,48	0,00	1%
1.1.1.4.	EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	19 420,56	19 420,56	0,00	0%
2	FUNÇÕES SOCIAIS	11 443 909,68	6 020 674,39	5 423 235,29	59%
2.1.	EDUCAÇÃO	1 060 189,45	1 060 189,45	0,00	10%
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	224 482,74	224 482,74	0,00	2%
2.1.1.1.	ENSINO PRÉ-ESCOLAR E BÁSICO	224 482,74	224 482,74	0,00	2%
2.1.2.	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO	835 706,71	835 706,71	0,00	8%
2.3.	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	2 730 821,52	2 730 821,52	0,00	27%
2.3.2.	ACÇÃO SOCIAL	2 730 821,52	2 730 821,52	0,00	27%
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	7 455 887,98	2 107 652,69	5 348 235,29	21%
2.4.1.	HABITAÇÃO	5 000,00	5 000,00	0,00	0%
2.4.1.1.	HABITAÇÃO SOCIAL	5 000,00	5 000,00	0,00	0%
2.4.2.	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	2 413 020,20	364 784,91	2 048 235,29	4%
2.4.2.1.	REQUALIFICAÇÃO URBANA	1 316 920,18	268 684,89	1 048 235,29	3%
2.4.2.2.	PLANEAMENTO URBANÍSTICO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO	1 096 100,02	96 100,02	1 000 000,00	1%
2.4.3.	SANEAMENTO	2 061 395,21	661 395,21	1 400 000,00	7%
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2 588 277,76	688 277,76	1 900 000,00	7%
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	307 147,90	307 147,90	0,00	3%
2.4.6.	PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	81 046,91	81 046,91	0,00	1%
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	197 010,73	122 010,73	75 000,00	1%
2.5.1.	CULTURA	120 400,00	45 400,00	75 000,00	0%
2.5.1.3.	ARQUEOLOGIA	3 300,00	3 300,00	0,00	0%
2.5.1.4.	CULTURA	80 500,00	5 500,00	75 000,00	0%
2.5.1.5.	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	36 600,00	36 600,00	0,00	0%
2.5.2.	DESPORTO, RECREIO E LAZER	76 610,73	76 610,73	0,00	1%
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	1 619 065,33	1 419 065,33	200 000,00	14%
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	1 224 799,00	1 024 799,00	200 000,00	10%
3.2.1.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 224 799,00	1 024 799,00	200 000,00	10%
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	394 266,33	394 266,33	0,00	4%
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	394 266,33	394 266,33	0,00	4%
3.3.1.1.	REDE VIÁRIA	394 266,33	394 266,33	0,00	4%
4	OUTRAS FUNÇÕES	1 411 592,94	1 411 592,94	0,00	14%
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	995 267,94	995 267,94	0,00	10%
4.3.	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	416 325,00	416 325,00	0,00	4%
4.3.2.	SUBSÍDIOS E APOIOS DIVERSOS	416 325,00	416 325,00	0,00	4%
TOTAL		16 057 663,29	10 135 428,00	5 922 235,29	100%

As funções sociais (6.020.674,39€) incluem os projetos das Escolas d'Óbidos, os serviços auxiliares de ensino, com as refeições escolares e os transportes escolares, os serviços de ação social com os apoios sociais e o desenvolvimento comunitário, a requalificação urbana nas freguesias, os sistemas de abastecimento e saneamento, espaços verdes e gabinete de veterinária.

Estão também patentes nesta classificação funcional a Requalificação do Largo de São Marcos, nas Gaeiras, a reabilitação dos antigos armazéns do vinho, em A-da-Gorda, a construção da Ecopista da Estrada Real, de Óbidos à A-da-Gorda, a requalificação de parte da Estrada Principal, em A-dos-Negros, pavimentação de diversos arruamentos no Concelho, sinalização vertical e horizontal, entre outros.

As dotações não definidas desta classificação funcional representam os projetos com possível financiamento comunitário (ou externo), tais como a Praça da Criatividade – Requalificação da entrada da Vila e a ampliação e reparação das redes de água e saneamento na Vila.

As funções gerais (1.284.095,34€) abrangem as despesas correntes e os investimentos transversais ao município e ao seu funcionamento, a saber, as amortizações de empréstimos de médio e longo prazo, as aquisições de imobilizado, a modernização administrativa, o parque de máquinas e viaturas e os edifícios e instalações municipais.

As transferências para as freguesias (contratos interadministrativos e acordos de execução) e os restantes apoios e subsídios constam das outras funções (1.411.592,94€).

As infraestruturas elétricas e a energia, a rede viária e os transportes urbanos compõem as funções económicas (1.419.065,33€).

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com o previsto na parte final da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o orçamento municipal inclui relatório que contém, para além dos elementos supra apresentados, a identificação e descrição das responsabilidades contingentes.

Apresenta-se de seguida, e para o efeito, lista resumo dos processos judiciais pendentes:

LISTA DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES 30-06-2016						
PROC. N.º	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	VALOR DA ACÇÃO	ASSUNTO	FASE DO PROCESSO
Proc. 283/10.8BECBR	Carlos Alberto Ferreira da Cruz	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 40 000,00	Alega violação do direito de propriedade, pedindo a entrega da parcela no prazo máximo de 45 dias após a citação sob pena de pagamento de uma sanção pecuniária no valor de € 10.000 por cada dia de atraso e € 10.000 a título de danos não patrimoniais; ou 30.000 a título de danos patrimoniais e 10.000 a título de danos não patrimoniais	Os autos foram recebidos pelo TAF de Leiria, encontrando-se a aguardar a prolação de despacho saneador. Acresce a seguinte informação: Existe resolução de expropriação da parcela de terreno em causa, deliberada pela Câmara Municipal e enviada à DGAL para efeitos de emissão de Declaração de Utilidade Pública, com carácter urgente.
Proc. Oposição 94/01	Município das Caldas da Rainha	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 259 318,58	Reclamação da CM das Caldas da Rainha por uma dívida de consumo de água	Aguarda tramitação judicial. Acresce a seguinte informação: Está ser objecto de negociação com os Serviços Municipalizados e Câmara Municipal das Caldas da Rainha, tendo presente dívidas daquela autarquia ao Município de Óbidos
Proc. Oposição 02/02	Município das Caldas da Rainha	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 412,65	Reclamação da CM das Caldas da Rainha de uma dívida de consumo de água do mês de Agosto de 2001	Aguarda tramitação judicial. Acresce a seguinte informação: Está ser objecto de negociação com os Serviços Municipalizados e Câmara Municipal das Caldas da Rainha, tendo presente dívidas daquela autarquia ao Município de Óbidos
Proc. 429/08.6BELRA	Vitermarco, Lda.	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 5 237 641,10	A sociedade autora pediu a condenação do Município no pagamento de indemnização, em virtude da decisão judicial que declarou nulo o alvará de licença de construção emitido pelo Sr. Presidente da CMO em 1999, para o lote em questão.	Foi apresentada contestação. Encontrava-se agendada audiência de julgamento para dia 09-09-2015, sendo que a mesma foi desmarcada atendendo a que a sociedade autora foi declarada insolvente por sentença proferida em maio de 2015. O Sr. Administrador de Insolvência nomeado para a administração da sociedade juntou procuração e realizou-se audiência prévia, sem possibilidade de acordo. Não foi agendada data para a audiência de julgamento pois foi deferida a realização de prova pericial do imóvel. Aguarda tramitação.
Proc. 853/09.7BELRA	Ceraponte, Cerâmica da Ponte, Lda	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 85 052,15	Pede a reconstituição, no prazo máximo de 30 dias, do processo de licenciamento em termos que permitam a emissão da licença de utilização, sem ter de pagar	Foi apresentada contestação. Os autos aguardam tramitação judicial.

					qualquer tipo de taxas ou encargos	
Proc. 1750/10.9BELRA	Construções 91 - Empreendimentos Imobiliários, Lda	Município de Óbidos e outros	TAF de Leiria	€ 87 858,39	Declaração de extinção da garantia bancária nº 54009900079, apresentada no processo de licenciamento referente aos lotes identificados por G's.	Foi apresentada contestação, realizou-se a audiência prévia e a primeira sessão da audiência de julgamento. Foi realizada audiência prévia e duas sessões de julgamento. No passado dia 03-06-2016 houve notificação da sentença que julgou procedente a acção. Esta decisão não transitou em julgado estando a ser ponderada a possibilidade de recurso.
Proc. 475/11.2BELRA	Francisco de Oliveira Duarte	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 3 034,26	Indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais devido ao facto de ter existido erro na facturação de água e consequente corte da mesma. Pede a declaração da inconstitucionalidade do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município e a nulidade dos actos praticados ao abrigo de tal regulamento.	Foi apresentada contestação. Foi apresentada nota discriminativa de justificação de custas de parte à sociedade autora, tendo a mesma informado que havia recorrido. Não houve notificação da interposição de qualquer recursos. Os autos aguardam tramitação judicial.
Proc. 82/11.0 BELRA	José Luís Henriques de Carvalho	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 6 506,73	O oponente apresentou junto do TAF de Leiria oposição à execução fiscal movida pelo Município - Processo de Execução Fiscal n.º 2564/10.	Existindo uma situação de litispendência dada a tramitação através do Processo n.º 246/11,6BELRA de impugnação com o mesmo objecto foi, nesta acção julgada o Município de Óbidos absolvido da Instância, improcedendo a Oposição interposta contra o Município de Óbidos
Proc. ,246/11.6 BELRA	José Luis Henriques de Carvalho	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 6 506,73	O impugnante apresentou junto do TAF de Leiria ação de impugnação de execução que lhe havia sido instaurada.	Foi apresentada contestação e realizada audiência de julgamento. Presentemente corre termos prazo para apresentação de alegações escritas.
Proc. 381/12.3BELRA	Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 2 478,28	Ação de responsabilidade civil por acidente de viação oportunamente contestada.	Foi apresentada contestação. Aguarda tramitação.
Proc. 1163/13.0BELRA	Manuel José Aleixo Castelo e Outros	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 30 000,01	Os autores pedem ao tribunal a anulação do ato praticado pelo Sr. Vereador Pedro Félix, em 13 de março de 2013, que indeferiu o pedido de divisão de coisa comum apresentado na CMO, bem como a a condenação da CMO na prática de ato que defira o pedido formulado pelos autores na CMO	Foi apresentada contestação e alegações finais. Aguarda tramitação.
Proc. 383/14.5 BELRA	Maria Natália Duarte Minez Silva	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 781,62	Ação de responsabilidade civil por acidente de viação.	Foi apresentada contestação. Realizaram-se audiência prévia e audiência de julgamento, tendo sido proferida sentença com data de 28 de setembro de 2016 no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido e, consequentemente o Município condenado ao pagamento da quantia de 639,62 euros , acrescido de juros.
Proc. 108/2000 - 3.º Juízo - Expropriação	Socurturis, Compra e Revenda de Propriedades, Lda.	Estado Português, Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 3º J	€ 99 756,57	Requer a expropriação de várias parcelas identificadas nestes autos	Aguarda tramitação processual e eventual impulso da requerente posto que a instância se encontra suspensa. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Central de Leiria, não havendo ainda indicação no portal Citius do resultado da distribuição.

Proc. 112/2000 - 2.º Juízo - Expropriação	Socurturis, Compra e Revenda de Propriedades, Lda.	Estado Português, Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 2º J	€ 2 374 277,99	Requer a expropriação de várias parcelas identificadas nestes autos	Foi proferido despacho declarando interrompida a instância (por falta de impulso da requerente), encontrando-se os autos aguardar prazo de deserção. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Central de Leiria, não havendo ainda indicação no portal Citius do resultado da distribuição.
Proc. 411/2002 - 2.º Juízo - Ação Ordinária	Sulóbidos, Lda.	Estado Português, Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 2º J	€ 25 000,00	A autora pede a declaração de inconstitucionalidade do Regulamento do Plano de Urbanização Turisbel/Casalito.	Aguarda impulso por parte da autora. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Local de Caldas da Rainha, não havendo ainda indicação no portal Citius do resultado da distribuição.
Proc. 527/2002 (ex. 435/02) - 2.º Juízo - Ação Ordinária	Socurturis, Compra e Revenda de Propriedades, Lda.	Asibel, Lda., Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 2º J	€ 25 000,00	A autora pede o embargo de obra nova e arresto contra o Município, a Asibel e o Estado Português.	Instância suspensa, aguarda impulso por parte da autora. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Local de Caldas da Rainha, não havendo ainda indicação no portal Citius do resultado da distribuição.
Proc. 495/2002 - 3.º Juízo - Ação Ordinária	Proturis - Empreendimentos Turísticos, S.A.	Estado Português, Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 3º J	€ 25 000,00	Ação intentada contra o Estado Português, Município de Óbidos, Dr. José Miguel Judice e outros, reclamando a autora indemnização por anulação de alvarás	Aguarda impulso por parte da autora. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Local de Caldas da Rainha, não havendo ainda indicação no portal Citius do resultado da distribuição.
Proc. 591/13.6 BELSB	Águas do Oeste, SA	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 366 636,99	Pagamento da quantia de 322.331,23€ referente a valores mínimos de consumo de água contratualmente estabelecidos entre as partes acrescido de juros vencidos no valor total de 44.152,76€ e ainda de juros vencidos.	A instância encontra-se suspensa, pelo período de seis meses, na sequência de despacho, notificado ao Município a 26/01/2015. Por despacho de 05-01-2016, a autora foi convidada a apresentar petição inicial aperfeiçoada. Nessa sequência, o Município apresentou nova contestação no dia 12-04-2016, em 15-04-2016, as partes apresentaram requerimento conjunto com vista à suspensão da instância em virtude de negociações para acordo em curso. No dia 22-04-2016, foi proferido despacho que declarou a instância suspensa pelo período de 30 dias. Aguardam-se os ulteriores desenvolvimentos do processo.
Proc. 88/14.7 BELRA	Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 341 757,08	Pagamento à autora do montante de 341.757,08€, em virtude de alegado incumprimento do contrato de fornecimento de água celebrado entre as partes, acrescido de eventuais juros vencidos até integral pagamento.	A instância encontra-se suspensa, pelo período de seis meses, na sequência de despacho, notificado ao Município a 23/01/2015. Em 26/10/2015, foi apresentado um requerimento pela mandatária da autora solicitando a substituição das Águas do Oeste, SA pela Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA (que sucedeu naquela por força do artigo 4.º, n.º 3 do DL n.º 94/2015, de 29 de maio). Em 03/11/2015, foi proferido despacho determinando a cessação da suspensão da instância assim como declarando a Águas do Oeste, SA substituída na sua posição processual, pela Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA. em 18/04/2016, as partes apresentaram requerimento conjunto com vista à suspensão da instância em virtude de negociações para acordo em curso. No dia 22/04/2016, foi proferido despacho que declarou a instância suspensa pelo período de 30 dias.

						Aguardam-se desenvolvimentos do processo.	ulteriores
Proc. 134/15.7 BELRA	Águas do Oeste, SA	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 344 565,64	Pagamento à autora do valor de 344.565,64€ respeitante à faturação do diferencial entre valores mínimos previstos no contrato de concessão e nos contratos de fornecimento e os valores medidos e faturação respeitantes a 2012, sendo 343.967,70€, relativos ao capital em dívida e 597,94€ relativos aos juros de mora vencidos, tudo acrescido de juros de mora vincendos desde a citação até integral pagamento	A autora intentou a presente ação em 22/01/2015, tendo o réu sido citado para, querendo, apresentar contestação. O réu apresentou contestação em 16/03/2015. Na sequência de requerimento conjunto apresentado pelas partes, foi proferido despacho no passado dia 13/04/2016. Aguarda tramitação processual.	
Proc. 1588/13.1 BELRA	Sociedade Avícola da Avarela, Lda.	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 30 000,01	Anulação da deliberação do Município de 04/09/2013, mediante a qual este recusou iniciar o procedimento de formação de contrato para planeamento, nos termos do artigo 6-A do RJIGT; condenação do Município a iniciar o procedimento para a formação de contrato para planeamento, nos termos do mesmo normativo e, ainda, a condenação do Município a indemnizar a Autora pelos danos causados por tal deliberação, no valor de 6.150,00€.	Foi apresentada contestação e resposta às exceções oportunamente deduzidas. O Município foi notificado da pronúncia do Ministério Público e nessa sequência da resposta apresentada pela autora em tal pronúncia. Aguarda tramitação judicial	

Proc. 951/06.9TBCLD - 2.º Juízo	Alberto Virella Torras e outros	Município de Óbidos	TJ Caldas da Rainha - 2º J	€ 1 020 552,93	a) Modificação do contrato de compra e venda, celebrado entre Autores e Réu, com a fixação do preço em 1.250.000,00€, em virtude de erro sobre as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, com a consequente condenação do Réu no pagamento aos Autores do montante correspondente ao diferencial entre o que já lhes pagou (229.447,07€) e a referida quantia 1.250.000,00€, ou seja, 1.020.552,93€; subsidiariamente, b) Resolução do contrato de compra e venda, celebrado entre Autores e Réu, por erro sobre os motivos determinantes da vontade, com a consequente restituição do prédio objeto do referido contrato, ou, caso tal não seja possível, a condenação do Réu no pagamento aos Autores do montante correspondente ao diferencial entre o que já lhes pagou e o valor do prédio; subsidiariamente, c) Anulação do contrato de compra e venda, celebrado entre os Autores e o Réu, por erro sobre os motivos determinantes da vontade, com a consequente restituição do prédio objeto do referido contrato, ou, caso não seja possível, a condenação do Réu no pagamento aos Autores do montante correspondente ao diferencial entre o que já lhes pagou e o valor desse prédio.	No dia 19/01/2015 foi proferido despacho de admissão do recurso interposto, tendo, em consequência, sido ordenada a subida dos autos ao Tribunal da Relação. Foi proferido acórdão pelo Tribunal da Relação que rejeitou o recurso interposto. No dia 08-01-2016 foi apresentado recurso junto do Supremo Tribunal de Justiça. Aguarda-se prolação de Acórdão pelo STJ.
Proc. 3207/11.1TBCLD	Joaquim Ribeiro	Município de Óbidos	TJ Caldas da Rainha - 2º J	€ 30 000,01	Cumprimento de contrato-promessa/Expropriação	Aguarda designação de data para a continuação de julgamento.
Proc. 778/15.7BELRA	Maria Divina Ruiz Saenz e Outros	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 175 000,00	Responsabilidade civil extracontratual, por morte de turista nas muralhas do castelo	Aguarda marcação de diligência judicial.
Proc. 1810/10 BELRA	Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, SA	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 873 473,39		Foi proferido despacho saneador. Os autos aguardam tramitação judicial.
Proc. 1474/15.0 BELRA	Sindicato dos Professores da Grande Lisboa	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 30 000,01		Foram apresentados os articulados pelas partes. Aguarda tramitação processual.
Proc. 1358/15.2 TBCLD	Cadimáquinas - Comércio e Aluguer de Equipamentos para Construção Civil o Obras Públicas, Lda.	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 20 000,00		Aguarda audiência de julgamento.